

PORTARIA nº 30, de 29 de julho de 2024

Publicada em 30/07/2024 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3261, p. 45.

Institui o projeto “Estrutura de Proteção e Defesa Civil dos Municípios” e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício das prerrogativas asseguradas nos artigos 127, caput, 129, inciso IX, e 130 da Constituição da República, na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, na Lei Orgânica do Ministério Público paranaense, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Resolve:

Art. 1º. Instituir o projeto “Estrutura de Proteção e Defesa Civil dos Municípios”, cujo objetivo é levantar e fiscalizar a existência e articulação de estrutura mínima de defesa civil nos municípios Estado do Paraná para o enfrentamento das mudanças climáticas.

Art. 2º. O projeto deverá ser estruturado segundo os aspectos de planejamento, organização e execução das tarefas de proteção e defesa civil dos municípios.

Parágrafo único. O projeto será executado pelo Núcleo de Apoio Estratégico.

Art. 3º. A abrangência territorial do projeto compreenderá todos os municípios do Estado do Paraná, levando em consideração a organização dos municípios conforme a composição de cada associação de municípios.

Parágrafo único. A abrangência territorial poderá ser reduzida mediante proposta aprovada pelo Procurador-Geral.

Art. 4º. O tempo de duração do projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data desta Portaria, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. O projeto será encerrado após a entrega do Relatório Final contendo os resultados obtidos com as ações executadas.

Art. 5º. Para a coordenação do projeto fica designado o servidor **Fernando Aquino Scaliante**, matrícula TC518867; com apoio da equipe formada pelos servidores **Dyego Bertoldi Aureliano**, matrícula TC514853; **Edilmárcio Roberto Kotovicz**, matrícula TC506893; e **Felipe Kafrouni**, matrícula TC518638.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cientifiquem-se.

Curitiba (PR), 29 de julho de 2024.

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
